



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1077 DE 15 DE MARÇO DE 1.988

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento- SUNAB, e dá outras providências".

SIMÃO WELSH, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica o Executivo Municipal de Nova Odessa autorizado a celebrar convênio com a Superintendência Nacional de Abastecimento-SUNAB, através da sua Delegacia no Estado de São Paulo-DESP., nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica dos Municípios, do art. 2º, inciso VII do Decreto nº-75.730, de 14.05.75 e Portaria Super 78/86, para execução de normas e encargos de Fiscalização, bem como de atividades de seu apoio administrativo, visando o cumprimento dos atos de intervenção do domínio econômico editados com fundamento na Lei Delegada nº-04, de 26.09.1.962 e demais diplomas legais interventivos, sob a sua coordenação.

ART. 2º- As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura, suplementada oportunamente, se necessário.

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 15 de Março de 1.988.

SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.